



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SA Nº 023/2024

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Vinicius Costa Furukawa

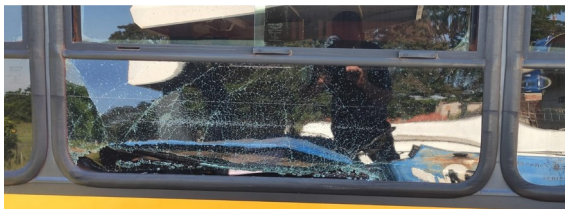
1 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de vidro veiculares conforme Termo de Referência

1.1 Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor máximo
1	Vidro para-brisa degrade, com todos os insumos necessários, instalado, veículo Montana Placa GEF7C62	Unidade	01	R\$ 490,00
2	Vidro com todos os insumos necessários, gravação de chassi e instalação de insulfilm, lado da porta lado motorista veículo Iveco Tector Placa: GBH2G12 Chassi: 93ZA01LF0P8950926	Unidade	01	R\$ 428,00
3	Vidro com todos os insumos necessários e insulfilm padrão aos demais vidros, instalado, fixo lateral veículo M. Benz Caio LO 916. ORE Placa: GAA0F61 Chassi: 9BM979277LB152206	Unidade	01	R\$ 790,00

Veículo correspondente ao item 3:



1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar SA N° 030/2024.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

(x) Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9474e87d16e61eef6d6edc48473baad809f4a68ee107224fed257435bfa2ac329
<https://valida.ae/ce9d86fba8633c2c5dec36c07297a8e80d8551f41c6d26cd3>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

4.3 Será exigida prova de conceito?

(x) Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

(x) Não aplicado.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 Contratação de empresa que forneça vidros automotivos com instalação.

6.1.2 O fornecimento deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Empenho;

6.1.3 Não será formalizado contrato, considerando fornecimento imediato, mantendo o período de garantia pela emissão da nota fiscal pelo período de 3 (três) meses.

6.1.4 A montagem completa poderá ser realizada em qualquer oficina especializada no raio de 80 km do centro da cidade de Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-000.

6.1.5 Oficinas com distância superiores a 80km, devem ser custeados pela contratada, incluindo alimentação do motorista, podendo ser realizado desconto no valor a ser pago ao contratado com o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), por km superior a 80 km.

6.1.6 Considerando que a 80 km faz referência apenas a distância de ida a oficina.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

6.2 Local, horário e endereço de entrega

O serviço poderá ser realizado na Oficina da Contratada obedecendo os itens 6.1.4 e 6.1.5, facultando sua realização diretamente em oficina da Contratante localizada Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, CEP: 19.260-000, considerando os horários 8h as 11h30min e das 13h30min às 17hs, desde que fornecidos todos as ferramentas e insumos necessários para realização do serviço.

6.3 Bens perecíveis

(x) Não

6.4 Garantia de execução do contrato

(x) Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

6.5.1 Contratada deverá manter garantia por 3 (três) meses, para defeitos de fabricação da peça e defeitos na execução da instalação, garantidos a partir da data de emissão da nota fiscal.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.14 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

(x) Autorização de Fornecimento

8.2 Vigência

(x) Não aplicado.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Vinicius da Fonseca Pinheiro

Cargo: Diretor da divisão de Finanças

Matrícula: 118956

E-mail: vinicius@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Gilberto Alves de Souza

Cargo: Motorista

Matrícula: 12196

E-mail: gilberto.vistoria@mirante.sp.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: **02 (dois) dias úteis.**

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **03 (três) dias úteis.**

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: **03 (três) dias úteis.**

9.1.4 Prazo de pagamento: **20 (vinte) dias úteis.**

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Organograma: 07.001 – Ensino Fundamental

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9474e87d16e61eef6edc48473baad809f4a68ee107224fed257435bfa2ac329
<https://valida.ae/ce9d86fba8633c2c5dec36c07297a8e80d8551f41c6d26cd3>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Ficha:	115	despesa:	3.3.90.30.00	-	Fonte:	05.282.0000.0000
Organograma: 05.001 - Atenção básica						
Ficha:	67	despesa:	3.3.90.30.00	-	Fonte:	05.301.0000.0000
Organograma: 18.001 - Meio Ambiente						
Ficha:	272	despesa:	3.3.90.30.00	-	Fonte:	01.110.0000.0000

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 1.708,00 (um mil setecentos e oito) reais.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

13 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Vilsso José dos Santos

E-mail: licitacao@mirante.sp.gov.br

Telefone institucional: 18 3991-9191

Mirante do Paranapanema - SP, 24 de maio de 2024.

VILSSO JOSE DOS SANTOS
Comprador

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9474e87d16e61eef66edc48473baad809f4a68ee107224fed257435bfa2ac329
<https://valida.ae/ce9d86fba8633c2c5dec36c07297a8e80d8551f41c6d26cd3>

